

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL  
2021**

Valores da tabela da **CNC (Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo)**.

**PESSOAS JURÍDICAS**

Conforme item III do art. 580 CLT, alterado pela Lei 7.047 de 01/12/1982, considerando os centavos, na forma do Decreto-lei nº 2.284/86.

O imposto Sindical ou contribuição sindical urbana, têm seu recolhimento obrigatório, até a data de publicação da Lei nº 13.467 (Reforma Trabalhista) quando a mesma determinou que o referido imposto sindical teria caráter facultativo.

**TABELA**

<b>LINHA</b>	<b>CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)</b>	<b>ALÍQUOTA %</b>	<b>PARCELAS A ADICIONAR</b>
01	de 0,01 a 31.431,00	<b>Contribuição Mínima</b>	251,45
02	de 31.431,01 a 62.862,00	0,8%	.....
03	de 62.862,01 a 628.620,00	0,2%	377,17
04	de 628.620,01 a 62.862.000,00	0,1%	1.005,79
05	de 62.862.000,01 a 335.264.000,00	0,02%	51.295,39
06	de 335.264.000,01 em diante	<b>Contribuição Máxima</b>	118.348,19

**Exemplo prático da linha 2**

Capital Social = R\$ 62.862,00 x 0,80% = R\$ 502,90 (valor a recolher)

**Exemplo prático da linha 3**

Capital Social = R\$ 628.620,00 x 0,20% = R\$ 1.257,24 + parcela a adicionar de R\$ 377,16 = R\$ 1.634,40 (valor a recolher)

**Pessoa Jurídica: vencimento 31.01.2021**

Esta tabela consta no Mapa Fiscal: Divisão Trabalhista

**OBS: Pessoa Física: (Autônomos) R\$ 125,72 vencimento 28.02.2021**